



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

---

**LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA**

**LMU N° 002/2025 – CLASSE III**

**Validade: 26/06/2029**

---

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA do Município de Iconha/ES, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 036, de 19 de dezembro de 2017, e fundamentada no Decreto Municipal nº 3.277, de 12 de abril de 2018, expede a presente **LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA (LMU)**, requerida por meio do **PROCESSO N° 012412/2022**, que autoriza a:

**NOME/EMPRESA:** RODRIGO FERREIRA ANHOLETI

**CPF/CNPJ:** 097.188.377-79

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** ROD. BR 101, TOCAIA, ICONHA-ES

**COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000):** 309.774 E / 7.698.386 N

**A EXERCER A ATIVIDADE:** 18.06 - TERRAPLENAGEM (ATERRO)

Esta licença somente é válida quando acompanhada de seu anexo de condicionantes e observadas as restrições e condições de validade nele discriminadas, não devendo ser apresentada em separado.

**Iconha/ES, 27 de junho de 2025.**

**Davi Adami Monteiro de Castro**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8.003/2024



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

Integra a presente Licença Municipal de Operação, 01 (um) anexo contendo 37 (trinta e sete) condicionantes que deverão ser cumpridas nos prazos estabelecidos por este órgão.



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**ANEXO**

**LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA Nº 002/2025 – CLASSE III**

**VALIDADE DA LICENÇA:** 27/06/2025 À 26/06/2029 (1.460 DIAS)

**NÚMERO DO PROCESSO:** 012412/2022

**REQUERENTE:** RODRIGO FERREIRA ANHOLETI

**CPF:** 097.188.377-79

**ENDEREÇO DA ATIVIDADE:** ROD. BR 101, TOCAIA, ICONHA-ES

**COORDENADAS UTM (SIRGAS 2000):** 309.774 E / 7.698.386 N

**ATIVIDADE:** 18.06 - TERRAPLENAGEM (ATERRO)

**CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS**

1. Apresentar relatório fotográfico que comprove a instalação, na entrada do empreendimento, de uma placa informativa de fácil visualização e leitura, com fundo branco, nas dimensões mínimas de 1,20m x 0,80m, com o seguinte texto:

RODRIGO FERREIRA ANHOLETI

ATIVIDADE: 18.06 - TERRAPLENAGEM (ATERRO)

PROCESSO SEMMA Nº. 012412/2022

LICENÇA MUNICIPAL ÚNICA Nº: 002/2025

VALIDADE DA LICENÇA: 27/06/2025 à 26/06/2029 (1.460 Dias)

TELEFONE DA SEMMA: (28) 3537-1011 – FISCALIZAÇÃO

AMBIENTAL.

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

2. Apresentar publicação em jornal oficial, bem como em periódico regional ou local de grande circulação, ou em meio eletrônico de comunicação



### Prefeitura Municipal de Iconha

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

mantido pelo município, conforme modelo disponibilizado pela SEMMA, tornando público a obtenção da Licença Municipal Única;

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS.**

3. Apresentar relatório descritivo e fotográfico, após o término da terraplenagem, demonstrando as condições finais do local de intervenção, bem como a implantação de gramíneas no talude para evitar processos erosivos. **PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS, APÓS O TERMINO DAS ATIVIDADES, PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO.**
4. Requerer renovação da licença **120 (cento e vinte) dias antes de seu vencimento;**

### CONDICIONANTES EXECUTÁVEIS

5. Esta licença viabiliza a operação da atividade 18.06 - Terraplenagem (aterro), quando não vinculada à atividade sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para terraplenagem executada no interior da propriedade rural e com objetivo agropecuário, inclusive carreador), em uma área útil, em uma área de 3 ha;

P1: UTM (E): 309720      UTM (N): 7698250

P2: UTM (E): 309713      UTM (N): 7698322

P3: UTM (E): 309694      UTM (N): 7698409

P4: UTM (E): 309731      UTM (N): 7698475

P5: UTM (E): 30980      UTM (N): 7698482

P6: UTM (E): 309830      UTM (N): 7698501

P7: UTM (E): 309888      UTM (N): 7698500

P8: UTM (E): 309873      UTM (N): 7698453



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

P9: UTM (E): 309847      UTM (N): 7698391

P10: UTM (E): 309795      UTM (N): 7698299

P11: UTM (E): 309763      UTM (N): 7698253

P12: UTM (E): 309746      UTM (N): 7698256

P13: UTM (E): 309.907      UTM (N): 7.698.451

P14: UTM (E): 309.876      UTM (N): 7.698.362

P15: UTM (E): 309.854      UTM (N): 7.698.323

P16: UTM (E): 309.782      UTM (N): 7.698.221

P17: UTM (E): 309.764      UTM (N): 7.698.221

P18: UTM (E): 309.749      UTM (N): 7.698.226

P19: UTM (E): 309.829      UTM (N): 7.698.339

P20: UTM (E): 309.848      UTM (N): 7.698.374

P21: UTM (E): 309.876      UTM (N): 7.698.455

P22: UTM (E): 309.872      UTM (N): 7.698.507

P23: UTM (E): 309.902      UTM (N): 7.698.510

6. Manter esta licença, ou cópia autenticada, afixada em local visível e à disposição da fiscalização, sendo obrigatória a apresentação da mesma sempre que a atividade for vistoriada;
7. É terminantemente proibida qualquer intervenção fora da poligonal licenciada no processo nº 012412/2022;
8. Esta Licença não permite a ampliação do empreendimento, devendo para isto o empreendedor obter o devido licenciamento ambiental;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 9.** Qualquer alteração/adequação nos projetos envolvidos deverá ser submetida à aprovação prévia da SEMMA, estando o titular da licença sujeito às penalidades previstas em lei caso não o faça;
- 10.** É terminantemente proibida qualquer intervenção fora da poligonal licenciada no processo nº 012412/2022;
- 11.** Executar a terraplenagem conforme dimensões e localização apresentadas no processo, respeitando os limites da área licenciada;
- 12.** Esta Licença não autoriza intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) de acordo com a Lei 12.651/2012. Principalmente ao que se refere ao depósito do material na área de aterro, devendo o mesmo ser depositado totalmente fora de APP;
- 13.** Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos, conforme descritos no SID;
- 14.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;
- 15.** O empreendedor deverá separar e destinar os resíduos reutilizáveis e recicláveis, prioritariamente, às associações e/ou cooperativas de



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

catadores de materiais instaladas no município de Iconha, considerando o Decreto Municipal 4.083/2022;

- 16.** Esta licença ambiental não autoriza supressão de vegetação. Caso houver necessidade de supressão obter a autorização do órgão competente;
- 17.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 18.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 19.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 20.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 21.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 22.** **TODA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FEITAS PELA SEMMA DEVERÁ**



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**MENCIONAR EXPLICITAMENTE O NÚMERO DA CONDICIONANTE,  
DO OFÍCIO, DA NOTIFICAÇÃO E/OU QUALQUER INSTRUMENTO A  
QUE SE REFERE;**

- 23.**O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o requerente com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;
- 24.**A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;
- 25.**A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma.
- 26.**Sistematizar a área terraplenada a fim de evitar escorramento superficial, implantando o sistema de drenagem de acordo com o projeto de drenagem;
- 27.**Caso haja a emissão/suspensão significativa de material particulado nas imediações do local das obras as quais possam causar prejuízo à saúde e/ou incômodo ao bem estar dos funcionários e da comunidade do entorno, deverão ser implantadas, **IMEDIATAMENTE**, medidas de controle ambiental cabíveis, necessárias e suficientes à eliminação ou mitigação de tais efeitos;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

- 28.** Implantar medidas de controle ambientais eficazes quanto à emissão de gases e ruídos de equipamentos, máquinas e veículos, bem como geração de material particulado, garantindo a eficiência necessária para que não sejam causados transtornos e afetada a saúde e o bem-estar dos moradores da região, bem como a segurança da rodovia próxima;
- 29.** As áreas utilizadas pelo empreendimento e seu entorno devem estar com uma condição de solo adequada, sem a presença de processo erosivo;
- 30.** É expressamente proibida a queima e a disposição final de resíduos à céu aberto, conforme Lei Complementar Municipal nº 036/2017;
- 31.** Manter canal de comunicação aberto com a comunidade próxima do empreendimento, para correção/mitigação de possíveis transtornos causados pelo empreendimento;
- 32.** Caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a SEMMA poderá solicitar a realização de novas adequações e melhorias que não constam desta licença;
- 33.** Esta licença não inibe ou restringe a ação de demais órgãos e instituições fiscalizadoras e não desobriga a empresa de obter autorizações, anuências, laudos, certidões, certificados ou outros previstos na legislação vigente;
- 34.** Toda documentação a ser apresentada para atendimento das exigências feitas pela SEMMA deverá mencionar explicitamente o número da condicionante, do ofício, da notificação e/ou qualquer instrumento a que se refere;



**Prefeitura Municipal de Iconha**

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Rua Major Vieira, nº 211, 2º andar, Centro, Iconha/ES, CEP: 29.280-000

Telefone: (28) 3537-1011 / E-mail: semma@iconha.es.gov.br

**35.**O não cumprimento das condicionantes acima penalizará o requerente com a imposição das penalidades de multa e/ou interdição/embargo das atividades/obra, conforme previsto nos incisos II, III e IV do artigo 8º do Decreto Municipal 3.288/2018, e ainda determinará a suspensão ou cassação da licença, conforme previsto no artigo 19º e 20º do mesmo decreto;

**36.**A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da Lei 9.605/1998;

**37.**A contagem do prazo desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da assinatura da mesma

Iconha/ES, 27 de junho de 2025.

**Davi Adami Monteiro de Castro**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Decreto nº 8.003/2024